



Câmara Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 2520, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1993

Disciplina a edificação, instalação e funcionamento de postos revendedores de combustíveis automotivos no Município de Taquaritinga.

O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A instalação de postos revendedores de combustíveis para fins automotivos, terá sua planta aprovada mediante cumprimento da legislação específica vigente sobre construções e zoneamento, desde que obedecido o que segue:

~~I – distância mínima de 200 (duzentos) metros de asilos, creches, hospitais, escolas, quartéis e templo religioso; (Suprimido pela Lei nº 3972, de 18 de outubro de 2012).~~

II – construção em terreno cuja área possua no mínimo 1.000 (hum mil) metros quadrados, sendo expressamente proibida em zonas exclusivamente residenciais;

~~III – distância mínima de 300 (trezentos) metros das bocas de túneis, trevos, viadutos e rotatórias, quando localizados nas principais vias de acesso, bem como de rios, lagos e a montante de represas e reservas que venham possibilitar desastres ecológicos;~~

~~IV – quanto situado no anel viário e avenidas transversais, distar no mínimo 1.000 (hum mil) metros um do outro, em cada mão de direção; (Suprimido pela Lei nº 2861, de 09 de junho de 1997).~~

V – possuir no mínimo 30 (trinta) metros de testada em face com a principal via pública.

Art. 2º. A instalação de postos revendedores de combustíveis automotivos e de serviços, cuja planta já tenha sido aprovada pela Prefeitura Municipal, deverá ter início no prazo máximo de 1 (hum) ano, a partir da respectiva aprovação.

Art. 3º. Excetuam-se das disposições previstas nesta Lei os postos revendedores de combustíveis automotivos e de serviços já existentes e em funcionamento.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 17 de fevereiro de 1993.

ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
Diretora da Secretaria